

### Retificação nº 03 do Edital Nº 133/2017

O Reitor Substituto em Exercício do Instituto Federal Catarinense (IFC), professor **Fernando José Garbuio**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do **Edital Nº 133/2017**, para apoio à realização de eventos de Ensino, Pesquisa e Extensão realizadas nos *campi* do IFC.

#### 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O coordenador do evento deverá preencher o relatório final disponível no sistema SIGAA com as informações solicitadas, bem como incluir o endereço de publicação dos Anais e os dados solicitados no quadro do item 3.3.

7.2 Ao final da vigência, o coordenador deverá enviar ao Comitê Gestor do Edital, conforme prazo estipulado no cronograma deste edital e em envelope fechado, a documentação referente à prestação de contas, contendo:

- a) Balancete financeiro (Anexo 3), acompanhado das respectivas notas fiscais;
- b) As certidões negativas da empresa que emitiu a nota fiscal (mesmo CNPJ);
- c) Os três orçamentos considerados para a decisão da compra;
- d) Cópia impressa do Relatório Final a ser preenchido no sistema SIGAA;
- e) Demonstrativos da movimentação financeira emitida pelo banco;
- f) Comprovante de recolhimento do saldo não utilizado (guia de recolhimento da União quitada) se houver, considerando o valor disponibilizado no cartão pesquisador;
- g) Cartão BB – Pesquisa inutilizado (partido ao meio).

7.3 O proponente que não cumprir com o disposto no item 7, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais da PROEX e PROPI até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

**Leia-se:**

#### 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O coordenador do evento deverá preencher o relatório final disponível no sistema SIGAA com as informações solicitadas, bem como incluir o endereço de publicação dos Anais e os dados solicitados no quadro do item 3.3.

7.2. Ao final da vigência, o coordenador do projeto deverá enviar ao Comitê Gestor do Edital, conforme prazo estipulado no cronograma deste edital, a documentação de prestação de contas por meio de PROCESSO com o **Assunto:** 057- TOMADA DE CONTAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS e **Assunto Detalhado:** Prestação de Contas Edital nº 133/2017. O processo deverá constar dos seguintes documentos, inseridos na ordem descrita a seguir:

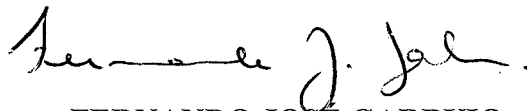
- a) Memorando de encaminhamento;
- b) Balancete financeiro (Anexo 3);
- c) Nota fiscal (*as notas fiscais devem ser apresentadas em ordem cronológica crescente, iniciando pela data da primeira compra e, imediatamente após cada nota fiscal, devem vir as certidões negativas da empresa que emitiu a nota fiscal (mesmo CNPJ) e por fim os três orçamentos considerados para a decisão da compra*).

**Documentos a serem apresentados junto a cada nota fiscal apresentada:**

- c.1 Certidões negativas da empresa que emitiu a nota fiscal (mesmo CNPJ);
- c.2 Certidões negativas de débitos trabalhistas;
- c.3 Comprovante de regularidade fiscal federal (PGFN, INSS e FGTS), Estadual e Municipal;

- c.4 Inexistência de impedimentos do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
  - c.5 Inexistência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e a Declaração que trata a Lei 9.854/99.;
  - c.6 Três orçamentos considerados para a decisão da compra.
  - c.7 Quando for o caso(inexigibilidade), demonstração da inviabilidade de competição.
  - d) Demonstrativos da movimentação financeira emitida pelo banco;
  - e) Comprovante de recolhimento do saldo não utilizado (guia de recolhimento da União quitada) se houver, considerando o valor disponibilizado no cartão pesquisador;
  - f) Cartão BB – Pesquisa inutilizado (partido ao meio). Colocar dentro de um envelope que deverá ser perfurado, inserido no processo e receber paginação;
  - g) Cópia impressa do Relatório Final a ser preenchido no sistema SIGAA.
- 7.3** O proponente que não cumprir com o disposto no item 7, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais da PROEX e PROPI até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

Blumenau, 22 de junho de 2017.



**FERNANDO JOSÉ GARBUIO**  
*Reitor Substituto em Exercício*  
Portaria Nº 1.645, de 19/06/2017  
DOU de 20/06/2017